São Paulo, 04 de março de 2022

**À**

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)**

Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 01451-011

A/C: Ilmo. Sr. Diretor de Assuntos Institucionais, Rodrigo Barata

**Ref.:** Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014 **-** Pedido de Anuência Prévia para Emissão de Debêntures e Constituição das Garantias

Prezado Senhor Diretor-Geral,

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A**., (“Concessionária”) pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.581.284/0001-27, com sede na Avenida Cassiano Ricardo, 601, 6º andar, Salas comerciais sob nº 62, 66, 67 e 68, Jardim Aquarius, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12246-870, responsável pela operação da infraestrutura rodoviária referente da Rodovia SP 099 (popularmente conhecida como Rodovia dos Tamoios), compreendidos entre os quilômetros 11+500 km e 83+400 km, das SPASs 032/099, 033/099, 035/099 e 037/099, assim como a operação e manutenção dos contornos viários de Caraguatatuba e São Sebastião, bem como a execução de obras civis para a construção da ampliação principal do trecho compreendido entre os quilômetros 60+480 km e 82+000 km da Rodovia SP 099, por força do **Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014**, celebrado em 19 de dezembro de 2014, (“Contrato”), vem, respeitosamente, por meio de seus representantes legais devidamente constituídos, informar e requerer a anuência prévia desta I. Agência Reguladora para a segunda emissão de Debêntures da Concessionária e para a constituição de garantias a serem prestadas no âmbito da segunda emissão de debêntures.

1. **CONTEXTO DESTE REQUERIMENTO**
2. A Concessionária pretende, mediante autorização desta I. Agência Reguladora, celebrar o “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Concessionária Rodovia Dos Tamoios S.A.*”, nos moldes estabelecidos no anexo à presente carta (“Escritura da Emissão de Debêntures”) (**Doc. 01**).
3. Figuravam no instrumento a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. como emissora, a empresa **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**., como agente fiduciário, sendo que a emissão total será no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.
4. Concomitantemente, e em observância à Cláusula 6 do referido instrumento, serão celebrados, mediante autorização desta I. Agência Reguladora, outros 3 (três) contratos particulares entre as partes e a Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (neste caso apenas em relação ao contrato de Alienação Fiduciária de Ações), com o objetivo de constituir as seguintes garantias reais no âmbito da Escritura de Emissão (“Garantias Reais”): (i) **Alienação Fiduciária de Ações**, por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária e Outras Avenças; (ii) **Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios** por meio da celebração do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças”, e (iii) **Cessão Condicional de Contratos**, por meio da celebração do Instrumento de Particular de Contrato de Cessão Condicional de Contratos, de Garantias de Execução e Outras Avenças (**Docs. 2 a 4**).
5. Por fim, **destaca-se que estrutura de garantia continuará mantendo total aderência ao Parecer Artesp nº 025.583/2017**, segundo o qual é indispensável que a prestação das garantias não comprometa a continuidade da adequada prestação dos serviços concedidos, nos termos do que dispõe o art. 28 da Lei nº 8.987/95, 21.5 do Edital de Licitação e cláusula 34.1 do Contrato de Concessão[[1]](#footnote-2).
6. **CONCLUSÃO E PEDIDO**
7. Frente a todo o exposto e visando a dar cumprimento às obrigações assumidas no Contrato de Concessão, a Concessionária requer à ARTESP que conheça o presente pedido de anuência prévia para autorizar a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. a firmar os seguintes documentos: (a) a Escritura da Emissão de Debêntures, (b) o Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária e Outras Avenças; (c) o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças, e (d) o Instrumento de Particular de Contrato de Cessão Condicional de Contratos, de Garantias de Execução e Outras Avenças.
8. Sem prejuízo do acima exposto, reiteramos o firme comprometimento da CART [JurModal: Definir] com a qualidade dos serviços prestados e o contínuo aprimoramento da infraestrutura rodoviária concedida, e asseguramos que o solicitado aditamento [JurModal: Ajustar. Não há aditamento na documentação enviada] não afetará a exploração da concessão atualmente vigente.
9. Requer-se, por fim, que toda notificação, intimação ou comunicação enviada por essa I. Agência Reguladora à CART, tendo por objeto a celebração da Escritura de Emissão e a constituição das Garantias Reais, seja igualmente encaminhada às seguintes pessoas, apenas para ciência e acompanhamento do processo:

**Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, 1227, 12º andar, Itaim Bibi

São Paulo, SP, Brasil

Att.: Bruno Massis / Pedro Cruciol / Fernando Aguiar

Emails: Bruno.Massis@lefosse.com / Pedro.Cruciol@lefosse.com / Fernando.Aguiar@lefosse.com

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos, desde já, à inteira disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Nome: RG:CPF: | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Nome: RG:CPF: |

**ROL DE DOCUMENTOS**

**Ata de assembleia geral consolidando o estatuto**

**Ata de assembleia geral elegendo os Diretores**

|  |
| --- |
| **Documentos da Operação Societária** |
| **Doc. 01** | Minuta da Escritura da Emissão de Debêntures. |
| **Doc. 02** | Minuta do Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária e Outras Avenças |
| **Doc. 03** | Minuta do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças. |
| **Doc. 04** | Minuta do Instrumento de Particular de Contrato de Cessão Condicional de Contratos, de Garantias de Execução e Outras Avenças. |

1. 34.1. Sem prejuízo da possibilidade de assunção do controle da SPE pelos Financiadores, conforme o regramento previsto neste contrato, o Parceiro Privado poderá prestar garantias decorrentes deste Contrato, aos seus Financiadores, nos termos permitidos pela Legislação e conforme regramento estabelecido nesta Cláusula, desde que não comprometida a continuidade e a adequação na prestação dos serviços objeto desse Contrato. [↑](#footnote-ref-2)